



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPÓLIS
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 10.222.297/0004-36

CONTRATO Nº 20159077

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A EMPRESA **J. N. Lopes Comércio - ME**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.222.297/0004-36, com sede do Executivo Municipal, situado na Rua José Rodrigues s/nº, centro, Rurópolis Pará, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Vanusa da Conceição Carvalho Félix, brasileira, casada, Portador da Carteira de Identidade nº 3007774 PC/PA e CPF:593.838.282-34, residente e domiciliado na Avenida Sergio Mota nº 772 – Bairro Arroz, Rurópolis-Pará, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **J. N. Lopes Comércio - ME**, CNPJ nº 13.309.709/0001-15, com sede na Avenida Tiradentes, 425, Bela Vista da cidade de Rurópolis/Pa neste ato representada pelo Sr **José Nilson Lopes**, portador da Carteira de identidade nº 141138778 SSP/PA e CPF nº 144.419.342-20 residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 425, Bela Vista da cidade de Rurópolis/Pa, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios para suplementos alimentares para distribuição às pessoas carentes pelo Fundo Municipal de Ação Social, conforme especificações e condições constantes deste Edital do Pregão presencial nº 9/2015-00031 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do presente contrato é de R\$ - 56.391,00 (cinquenta e seis mil trezentos e noventa e um reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

3.1- A CONTRATADA obriga se a entregar os materiais será em até 05 dias a após a contar da data da solicitação de compras, emitida pela secretaria.

3.2- A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão efetuados em até 15 dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPÓLIS
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 10.222.297/0004-36

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Rurópolis, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08.122 0003 2.056 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a vigência de 04 de maio de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Os contratantes elegem o foro da cidade de Rurópolis, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPÓLIS
SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 10.222.297/0004-36

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Rurópolis, 04 de maio de 2015.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

J. LOPES COMÉRCIO - ME
Contratada

1. _____
Nome:

2. _____
Nome: